Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.279, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto n.º 4.180/2015 que determina o local específico para a comercialização de produtos artesanais e indígenas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e considerando:

- o dever do Poder Público em garantir o exercício das atividades ambulantes por serem um meio de trabalho e sustento de diversas famílias;

- a necessidade de disciplinar e racionalizar tais atividades no espaço urbano;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º do Decreto n.º 4.180, de 08 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1.º Ficam determinados os seguintes locais para o exercício do comércio ambulante de produtos artesanais e indígenas:*

*I – Praça Júlio de Castilhos e todo o seu entorno;*

*II – Largo Celso Testa, localizado no espaço compreendido pelo entroncamento das Avenidas Tiradentes, Amintas Maciel, Maurício Cardoso e Praça da Bandeira." (NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.